



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 10 AGO. 2009

Secretário(a)

Lido na Sessão

10 AGO 2009

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 0190/2009

LEOCIR FACCIÓ – PDT, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT E POLESELLO – PTB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado, ao Exmo. Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, com cópia à Senhora Avanice Lourenço Zanatta, Secretária Municipal Educação e Cultura de Sorriso, **requerendo o cumprimento da Lei Municipal nº 261/92 que “CRIA MUSEU MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como do Art. 6º do ‘Ato das disposições finais e transitórias’ da Lei Orgânica Municipal que estabelece: **“O Executivo Municipal deverá num prazo de doze meses criar o Museu Municipal”**.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o museu representa uma das maneiras da sociedade humana expor o seu passado e o seu presente, as formas de dispor a sua cultura material, os processos de preservação e concepção do patrimônio público;

Considerando que este é um espaço que possibilita as novas gerações fazerem a releitura da história local, da colonização, as formas de ocupação, por meio dos objetos, acervos diversos e coleções, as relações sociais que os homens estabelecem entre si e com a natureza com diferentes culturas ao longo do tempo;

Considerando que um museu bem organizado contribui na formação intelectual do indivíduo, de maneira que o possibilite estabelecer correlações entre temas diversos e desenvolver sua capacidade crítica e reflexiva;

Considerando que os museus são importantes equipamentos turísticos em uma cidade, podendo ser utilizados para a realização de eventos e demonstração da memória de sua civilização;

Considerando que o museu pode ser um ótimo meio/recurso para ser utilizado pelas escolas com fins de estudo da história do município, da sua ocupação e de sua gente, por meio dos objetos (instrumentos de trabalho, utensílios domésticos, vestuários, moradias, materiais ligados a sobrevivência na área da saúde, educação, lazer, esporte, comércio,...), possibilitando as novas gerações conhecer a evolução dos instrumentos utilizados e compreender e valorizar o trabalho de nossos antepassados;



Câmara Municipal de Sorriso

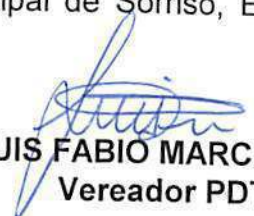
ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando ser uma reivindicação da população sorricense que necessita de um local adequado para preservar a historia do município.

Julho de 2009.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB